

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO DE MOURO

---

### REGULAMENTO DA SALA DE ESTUDO

#### I. Disposições Gerais:

##### **Artigo 1º** **Objeto**

1. O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento da Sala de Estudo (SE) da Escola Secundária Leal da Câmara.

##### **Artigo 2º** **Âmbito**

1. Este documento aplica-se a todos os elementos do Agrupamento de Escolas de Rio de Mouro que frequentam este espaço.

##### **Artigo 3º** **Definição**

1. A SE é um espaço educativo que apoia os alunos em diferentes situações:

- a) Com dificuldades nas aprendizagens.
- b) Com dúvidas pontuais.
- c) Que pretendam desenvolver trabalho individual ou em grupo, num espaço com recursos diversificados.
- d) Que pretendam desenvolver e melhorar técnicas e métodos de estudo.
- e) Que necessitem de realizar exercícios escritos ou fichas de avaliação extra-aula.
- f) Alunos a quem foi dada ordem de saída de sala de aula, que sejam encaminhados por um funcionário, com vista à realização de uma tarefa específica proposta pelo professor da disciplina.
- g) Alunos ao abrigo da escolaridade obrigatória, reprovados por excesso de faltas, com plano de recuperação.

##### **Artigo 4º** **Objetivos**

- a) Estimular o gosto pelos estudos.
- b) Promover o desenvolvimento de hábitos de trabalho autónomo.
- c) Contribuir para o sucesso educativo dos alunos.

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO DE MOURO

---

- d) Constituir-se como um espaço de partilha de saberes.
- e) Desenvolver competências que facilitem as aprendizagens dos alunos.
- f) Auxiliar os alunos na resolução de dúvidas curriculares.
- g) Apoiar os alunos na preparação de exames, exercícios escritos, trabalhos, etc.
- h) Ajudar os alunos na aquisição de hábitos e técnicas de estudo específicos.
- i) Desenvolver competências de consulta e de utilização de diversas fontes de informação.
- j) Apoiar os professores no desenvolvimento do seu trabalho na aula e extra-aula.
- k) Desenvolver competências sociais como o respeito pelos outros, a cooperação entre alunos e a comunicação.
- l) Proporcionar orientação e apoio geral na realização de trabalhos escolares individuais ou em grupo, nomeadamente trabalhos de casa, exercícios de aplicação e consolidação das matérias lecionadas.

### **Artigo 5º** **Público-alvo**

A SE destina-se, prioritariamente, a apoiar alunos e professores da Escola Secundária Leal da Câmara. Não obstante, por solicitação à coordenação - ou por iniciativa deste órgão - a SE poderá ser disponibilizada a todos os alunos, professores e funcionários do Agrupamento de Escolas de Rio de Mouro, a pais e encarregados de educação.

### **Artigo 6º** **Localização**

A SE situa-se na Escola Secundária Leal da Câmara descentralizada nos seguintes espaços:

- Sala de Estudo - Pavilhão B
- Gabinete de inglês - Pavilhão B (Apoios de Inglês)
- Oficina de Ciências - Pavilhão C (Apoios das ciências experimentais)
- Auditório - Pavilhão B
- Gabinete anexo à Sala E6 Pavilhão E
- Entra na Zona - Ginásio
- Oficina de eletrotecnia (Pavilhão D)
- Outros espaços adequados para o efeito (por exemplo: salas de aula e biblioteca).

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO DE MOURO

---

### II – Organização e Funcionamento

#### **Artigo 7º**

#### **Coordenação (competências)**

A SE é coordenada por uma equipa, nomeada anualmente pelo diretor, a quem compete:

- a) Divulgar, junto da comunidade escolar, informação relativa à SE.
- b) Promover, organizar e coordenar as atividades promotoras do sucesso escolar dos alunos.
- c) Dar resposta às solicitações dos alunos.
- d) Organizar o processo de registo dos alunos.
- e) Organizar o inventário do material existente e zelar pela sua conservação.
- f) Apresentar relatório anual de avaliação ao diretor do Agrupamento.
- g) Apoiar os professores do Agrupamento.
- h) Promover a cooperação entre os professores que constituem a equipa da Sala de Estudo SE.
- i) Instruir os funcionários e acompanhar a sua atividade.
- j) Assegurar a articulação entre a SE e as restantes estruturas de desenvolvimento educativo do Agrupamento.
- k) Avaliar as atividades.
- l) Apreciar e considerar todas as sugestões e críticas relativamente ao funcionamento da SE apresentadas por alunos, professores e funcionários.

#### **Artigo 8º**

#### **Professores da SE (Competências)**

Compete aos professores que desempenham funções SE:

- a) Conhecer integralmente o projeto que se pretende implementar, bem como os recursos disponíveis e metodologias a seguir.
- b) Realizar um trabalho de equipa (de modo a que a rotatividade ou alternância de professores não provoque roturas ou quebras de continuidade no trabalho dos alunos).
- c) Participar, em todos os momentos previstos, na planificação e avaliação das atividades e, sempre que os resultados o justifiquem, apresentar sugestões para a reformulação do projeto;
- d) Mostrar disponibilidade face às solicitações e necessidades dos alunos.

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO DE MOURO

---

- e) Apoiar os alunos nas suas tarefas escolares (trabalhos de casa, trabalhos de grupo, pesquisas, preparação para testes, outros) tendo sempre em conta as indicações e perspetivas adotadas nas disciplinas curriculares.
- f) Apoiar os alunos ao nível de técnicas e métodos de estudo, pesquisa e consulta bibliográfica.
- g) Encaminhar os alunos para o CRE sempre que os trabalhos em curso requeiram recursos daquele setor (responsabilizando os alunos pela requisição e devolução dos materiais utilizados).
- h) Prestar apoio aos alunos sempre que estes necessitem de utilizar computadores e outros materiais de informática.
- i) Colaborar, sempre que necessário, na atualização dos recursos existentes, bem como na conceção de novos instrumentos de trabalho.
- j) Elaborar uma listagem de materiais mais solicitados pelos alunos para eventual aquisição.
- k) Fomentar um ambiente propício ao trabalho educativo.
- l) Acolher os alunos a quem é dada ordem de saída da sala de aula, assegurando, sempre que possível, o cumprimento da tarefa indicada pelo professor.
- m) Responsabilizar os alunos pelo cumprimento das regras de funcionamento dos espaços escolares.
- n) Zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais.
- o) Registrar, em documento próprio, o sumário das atividades desenvolvidas.
- p) Registrar, em documento próprio, as presenças dos alunos.
- q) Estar presente nos espaços da SE durante o seu horário estabelecido.
- r) Fazer cumprir este regulamento.

### **Artigo 9º** **(Competências do funcionário)**

#### 1. Compete ao funcionário da SE:

- a) Zelar pela ambiente de trabalho da SE.
- b) Facultar aos alunos os recursos que lhe forem solicitados, mediante requisição escrita.
- c) Zelar pelo bom estado de conservação dos materiais.
- d) Marcar com o aluno uma hora em que esteja presente um professor da equipa da Sala de Estudo SE, sempre que confrontado com situações às quais não possa dar resposta.

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO DE MOURO

---

e) Encaminhar os alunos para a biblioteca sempre que os trabalhos em curso requeiram materiais daquele setor (advertindo os alunos de que deverão requisitar o material e devolvê-lo antes da saída).

### **Artigo 10º**

#### **Direitos dos alunos**

1. O alunos tem o direito de:
  - a) Conhecer o regulamento da SE e ser esclarecido quanto ao seu conteúdo.
  - b) Usufruir de um ambiente de trabalho sereno e agradável.
  - c) Ser apoiado nas tarefas escolares de acordo com o calendário da SE afixado.
  - d) Utilizar todos os materiais didáticos que se encontrem ao seu dispor na SE.
  - e) Apresentar sugestões e críticas relativas ao funcionamento da SE.

### **Artigo 11º**

#### **Deveres dos alunos**

1. O aluno deve:
  - a) Conhecer e respeitar todas as normas de funcionamento da Sala de Estudo.
  - b) Acatar as chamadas de atenção e instruções dadas pelos professores e funcionários.
  - c) Entrar de forma ordeira e educada, evitando perturbar as atividades a decorrer na SE.
  - d) Manter silêncio durante a utilização da SE.
  - e) Em caso da realização de trabalhos em grupo, o diálogo e discussão entre os alunos deverá centrar-se no tema e assuntos relativos às tarefas a realizar, sem perturbar o bom ambiente da sala e o trabalho de todos os presentes.
  - f) Manter em bom estado de conservação o mobiliário e os materiais disponibilizados (livros, documentos, computador, etc.).
  - g) Responsabilizar-se pela devolução de todos os materiais utilizados.
  - h) Sair da sala de forma ordeira e disciplinada.
  - i) Cumprir as normas presentes no RI do Agrupamento, que possam estar omissas neste documento.

### **Artigo 12º**

#### **Assiduidade e justificação de faltas**

Os alunos referenciados para Apoio ao Estudo devem justificar as faltas, cumprindo os procedimentos e os prazos estipulados no Regulamento Interno. À terceira falta injustificada, perderá o direito a este benefício dando lugar a outro aluno.

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO DE MOURO

---

### **Artigo 13º** **Interdições**

1. Na SE não é permitido:
  - a) Falar alto.
  - b) Fazer barulho.
  - c) Consumir alimentos e/ ou bebidas (excetuando água).
  - e) Danificar o mobiliário.
  - f) Anotar, dobrar, riscar ou danificar de qualquer outra forma os documentos.
  - g) Permanecer na sala de estudo faltando deliberadamente a atividades letivas.
  - h) Utilizar aparelhos electrónicos alheios ao trabalho escolar.
  - i) Anotar, dobrar, riscar ou danificar os livros.
  - j) Desenvolver qualquer atividade contrária ao espírito da SE e ao seu bom funcionamento.

### **Artigo 14º** **Incumprimentos das Normas**

Ao incumprimento das normas acima descritas, serão aplicadas as seguintes penalizações:

- a) Advertência verbal.
- b) Ordem de saída.
- c) Interdição temporária da utilização dos serviços e instalações da SE a decidir pelos coordenadores.

### **Artigo 15º** **Suspensão da frequência da Sala de Estudo**

Os alunos poderão ser suspensos da frequência da SE durante o ano letivo, se reincidirem no incumprimento dos deveres deste regulamento.

### **Artigo 16º** **Horário**

1. A SE funciona de segunda a sexta-feira, em horário a definir no início de cada ano letivo.
2. As atividades da SE serão interrompidas durante as pausas letivas, salvo em situações excecionais por decisão do coordenador da SE ou da direção do Agrupamento.

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO DE MOURO

---

### Artigo 17º Funcionamento

1. A SE funciona sob supervisão de um ou mais professores.
2. A SE deverá funcionar, diariamente, de acordo com o horário estipulado.
3. As atividades decorrerão em salas próprias (consultar mapa da SE).
4. Por cada tempo letivo poderão permanecer na SE (sala principal) um número máximo de 4 alunos por mesa. Nos demais espaços, esta decisão caberá ao professor responsável. Sempre que a sala principal se encontre lotada, deverão ser privilegiados os alunos que pretendam realizar atividades escolares ou esclarecer dúvidas com um professor.
5. Os alunos que pretendam resolver dúvidas pontuais devem procurar no horário de funcionamento da SE o dia da semana e a hora mais adequados, comparecer na SE e solicitar o apoio ao respetivo professor.
6. Os alunos que frequentem a SE, individualmente ou em grupo, devem registar a sua presença em impresso próprio para o efeito, disponibilizado na SE.
7. Os alunos que necessitem de apoio continuado devem ser encaminhados para a SE pelo professor proponente da disciplina, de preferência pessoalmente.
8. O professor proponente de apoio continuado deverá entregar ao professor da SE um relatório sucinto de apoio (documento disponível na SE).
9. Na SE existem manuais escolares e materiais de apoio que podem ser utilizados fora da SE pelos alunos mediante requisição, em impresso próprio, apresentada a um professor responsável ou a um funcionário do pavilhão B. A requisição de recursos da SE tem a duração máxima de 5 dias úteis e pode ser renovada, no máximo por 3 idênticos períodos.
10. Os recursos que se encontram em estantes abertas, estão disponíveis para utilização livre na SE. No final da utilização, o aluno deve recolocar o livro no local respetivo.
11. Nos vários espaços das SE existem computadores destinados ao trabalho escolar dos alunos, individualmente ou em grupo, e ao apoio nas diversas disciplinas.
12. A utilização dos computadores exige a introdução de um *login* e *password* atribuídos, no início do ano letivo, a todos os elementos da comunidade escolar. No final de cada sessão, o utilizador deverá “terminar a sessão”.
13. Os utilizadores do equipamento informático não podem:
  - a) Alterar as configurações do computador ou manipular os cabos de ligação.
  - b) Fazer *downloads* para o computador.
  - c) Instalar programas.

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO DE MOURO

---

- d) Copiar qualquer tipo de ficheiros pessoais para o computador
- e) Consultar ou guardar imagens ou informação cujo conteúdo possa ser considerado moralmente ofensivo.
- f) Utilizar o computador para atividades estranhas ao âmbito da SE.
- g) Em caso de se verificar uma anomalia, o aluno não deve tentar resolvê-la, mas informar um professor presente ou um funcionário do pavilhão onde se verificou a ocorrência.

14. Durante os intervalos, a vigilância da SE deverá ser assegurada por um funcionário, sempre que possível.

15. A divulgação das atividades da SE será efetuada através da página eletrónica do Agrupamento de escolas de Rio de Mouro e painéis usados para o efeito.

### **III. Disposições finais.**

#### **Artigo 18º**

##### **Avaliação**

1. O funcionamento da SE será objeto de avaliação através de um relatório final no terceiro período, a apresentar à direção do Agrupamento e de um inquérito, por amostra, aos utilizadores da SE.

#### **Artigo 19º**

##### **Duração e divulgação**

1. Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação e assim permanecerá até nova revisão e aprovação em reunião do Conselho Pedagógico.

2. O presente Regulamento deve ser divulgado a toda a comunidade escolar, no início de cada ano letivo.

#### **Artigo 20º**

##### **Contradições**

2. Em caso de contradição deste regulamento com o RI do Agrupamento, ou a legislação aplicável, prevalecem estes últimos.

#### **Artigo 21º**

##### **Omissões**

Todas as omissões do presente regulamento serão resolvidas pelo Diretor do Agrupamento, depois de ouvido o Coordenador da Sala de Estudo e o Conselho Pedagógico.